

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO RECIFE/PE.

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de Empresas Pessoal, Curso de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco/ SINDESV, CNPJ/MF sob o nº 10.580.199.0001-28, localizado na Rua do Sossego, nº 279, Boa Vista, Recife/PE, vem através dos advogados infra assinados, propor , a presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA com pedido de Antecipação de Tutela contra:**

GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, com endereço sito à Av. Presidente Kennedy, n.º 288, Térreo, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-050, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DA REPRESENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL:

Os Reclamantes requerem, conforme planilha ora anexada, constando a relação dos empregados, seja admitida a representação dos mesmos por um diretor do órgão da categoria profissional, na condição de substituto processual, a teor do

artigo 8º inciso III da Constituição Federal, combinado com a Lei 7.238/84 em seu artigo 3º parágrafo segundo, que facultou aos Sindicatos a apresentar Reclamação Trabalhista independentemente da outorga de poderes, na qualidade de substituto processual de seus associados, e requerendo, igualmente a assistência judiciária gratuita, posto que, declaram não ter condições para contratação de advogado particular, requerendo os benéficos da lei 5.584/70.

MÉRITO:

1-DA ADMISSÃO DOS AUTORES. Admitidos na função de vigilantes, tendo sido contratados pela 1ª reclamada, com registros em suas CTPS, aqui na cidade do Recife, como já mencionado acima.

1.1 DOS FATOS: Tendo em vista que até a presente data a reclamada não efetuou o pagamento do reajuste salarial, a nenhum empregado, desde 1ª de março de 2012, conforme cláusula 3ª (terceira), da Convenção Coletiva em anexo, ou seja, de 11%, sobre o valor vigente em 1ª março de 2011 (R\$ 852,63). Sendo certo que o valor atual do salário da categoria é de R\$ 946,43(Novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.

1.2TUTELA ANTECIPADA: Requer o órgão sindical que seja efetuado de imediato mandado de Bloqueio, Penhora e Transferência para contra judicial a disposição desse juízo, do valor de R\$, na FUSAM – Fundação de Saúde Amaury de Medeiros, localizada na Praça Oswaldo Cruz, nº 359, Soledade, Recife/PE, local onde a reclamada possui contrato de prestação de serviço de vigilância, valor que corresponde ao reajuste dos 1.0000 vigilantes (empregados) que trabalham para a reclamada . Posto que a diferença foi de R\$ 93.80 para cada vigilante por mês, tendo em vista que até a presente data são 6 (seis) meses para

cada trabalhador. Sendo certo que a reclamada encontra-se com grande dificuldade financeira.

02 - DA JORNADA DE TRABALHO:

Como vigilantes, trabalhavam em horários de 7:00 às 19:00 e de 19:00 às 7:00h, escala de 12 x 36.

03 - DA REMUNERAÇÃO- Recebem atualmente o valor de R\$ 852,63 mensais.

04- DOS HONORÁRIOS SINDICAIS 15%.

Os substituídos encontram-se representados pelo seu sindicato de classe, consoante procuração em anexo. Devido pois honorários sindicais no percentual de 15% (quinze por cento) de acordo com a legislação em vigor. Os autores encontram-se representados pelo seu sindicato de classe. Conforme dispõe as Súmulas 219 E 329 do TST.

05 - REQUEREM:

a) **Antecipação de tutela para que seja expedido Mandado de Bloqueio, Penhora e Transferência para conta judicial a disposição desse Juízo do valor de R\$, junto a FUSAM, localizada na Praça Oswaldo Cruz, nº 359, Soledade, Recife/PE, sendo certo que a reclamada não efetuou o pagamento do reajuste salarial, previsto na cláusula 3ª da CCT em anexo, a nenhum vigilante, sendo observado ainda que trata-se de salário, verba de natureza alimentar;**

b) Pagamento do reajuste salarial, a partir de 1º de março de 2012, conforme CCT, que corresponde a R\$ 93,80 por mês para cada vigilante, sendo certo que são 6 (seis) meses até a presente data , que enseja o valor de R\$ 562,80 para cada.

L) Honorários sindicais 15%.

REQUERIMENTOS FINAIS

Requer a citação da reclamada, para que, querendo, venha à audiência designada por este MM. Juízo e conteste a presente demanda, sob pena de confissão e revelia.

Protesta provar o alegado por todas as formas em direito permitidas, para ao final a reclamada seja condenada nos termos da fundamentação a pagar ao autor os direitos por ele requeridos, por ser da mais lúdima justiça.

Dá-se à causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Recife, 06 de agosto de 2012.

DANIELA SIQUEIRA VALADARES

OAB/PE Nº 21.290